

**PORTARIA N° 01/2019**

O Excelentíssimo Senhor Doutor PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara da Comarca de Tauá, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Secretaria de Vara, mormente ao que se refere a subscrição dos atos processuais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual n° 12.342/94)

R E S O L V E

Art. 1° - Designar o servidor JOSÉ ENIO CESAR CAVALCANTE RICARTE, Técnico Judiciário, Matrícula n° 199, para substituir e, conseqüentemente, subscrever os atos processuais na ausência, por motivo de férias, da servidora VANARA MARIA NEGREIROS BARROSO, Supervisora da Unidade Judiciária Secretaria no período de 31.01.2019 a 01.03.2019.

Art. 2° - A Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverá ser oficiada da presente designação para determinar a implantação, pelo Departamento de Recursos Humanos, da gratificação que o servidor, ora designado, faça jus.

Art. 3° - A publicação desta Portaria deverá ser feita no átrio do Fórum desta Comarca de Tauá e no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Tauá, 28 de janeiro de 2019.

Pedro Augusto Teixeira Dias
Juiz de Direito - Respondendo

DEFENSORIA PÚBLICA**EDITAL N° 001/2019 - SELEÇÃO PARA MEDIADORES COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DESCENTRALIZADO NO BAIRRO MUCURIBE****EDITAL N° 001/2019**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 06/1997, além da Resolução n° 27 de 2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que regulamenta os Núcleos Descentralizados, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas 01 (uma) vaga mais cadastro de reserva para Mediador(a) Comunitário(a) com atuação no Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública, no Bairro MUCURIBE, a serem providas por SELEÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

CONSIDERANDO que, durante o **período de 31/01/2019 a 13/02/2019**, serão disponibilizados formulários de inscrição para os interessados no provimento dessas vagas;

CONSIDERANDO que os Mediadores a atuar no Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública serão selecionados para o programa de mediação comunitária, devendo, para tanto, compreender o que é a mediação comunitária;

CONSIDERANDO que o projeto compreende a seleção de agentes da comunidade, tendo por prioridade na Seleção os mediadores que já se encontram em atividade de mediação voluntária no Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública, no Bairro Mucuripe;

CONSIDERANDO que serão exigidos dos candidatos à seleção os seguintes requisitos pessoais: idade mínima de 18 (dezoito) anos; no mínimo, ensino fundamental completo; desvinculação político-partidária; experiência anterior (participação e/ou interesse em trabalhos sociais, voluntariado, movimentos populares); aptidões e características de personalidade (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade); ostentar referências judiciais (antecedentes criminais) e sociais (conceito social) favoráveis, além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos;

CONSIDERANDO que os critérios objetivos para o preenchimento da vagas de mediadores abrangem: a participação em movimentos populares ou similares que demonstrem que o(a) interessado(a) possui aptidão para trabalhar, interagindo e articulando, com comunidades e movimentos populares; participação ativa em trabalhos de conciliação ou mediação de conflitos; compreensão acerca da teoria e prática da mediação comunitária;



CONSIDERANDO que os mediadores deverão apresentar responsabilidades e compromissos no exercício de suas funções como, por exemplo, resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos; ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros); ter disponibilidade e disposição para capacitações, cursos de mediação e outros encontros que se fizerem necessários;

RESOLVE:

Art. 1º Informar e dar oportunidade aos interessados em exercer a função de Mediador Comunitário que deverão encaminhar o formulário de inscrição preenchido do **dia 13/02/2019 até o dia 18/02/2019, das 8h às 12h ou 13h às 17h**, no Núcleo Descentralizado no Bairro Mucuripe.

Art. 2º. As pessoas inscritas serão pré-selecionadas mediante análise dos formulários de inscrição observando-se, para tanto, os requisitos objetivos exigidos e a identificação dos traços pessoais relevantes (1ª fase).

§1º. Serão analisadas as certidões de antecedentes criminais e as referências pessoais e sociais apresentadas juntamente com o formulário de inscrição, com o objetivo de averiguar em que medida os membros da comunidade conhecem e respeitam o(a) candidato(a) e se há algo em seu comportamento que possa comprometer a sua atuação para a promoção da paz social, que será atestado pelos Defensores lotados no Núcleo Descentralizado no Bairro Mucuripe (1ª fase).

§ 2º. Serão convocados, preliminarmente, os 01 (um) candidato (com formação de cadastro de reserva), mais bem colocados para uma avaliação com conteúdo prático relacionado à mediação, tendo como parâmetro de avaliação raciocínio lógico, desenvolvimento das ideias e razoabilidade das soluções dos conflitos (2ª fase).

§ 3º A avaliação acima realizar-se-á nos **dias 19/02/2019 a 22/02/2019, das 9h às 12h**, no Núcleo Descentralizado no Bairro Mucuripe, localizado no endereço constante do artigo 1º.

§ 4º Aos mediadores selecionados será concedida bolsa no valor de R\$ 281,81 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), com recursos provenientes da Defensoria Pública.

Art. 3º Em caso de empate, será levada em consideração a experiência anterior com mediação comunitária, principalmente, no Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública, no Bairro Mucuripe.

Art. 4º O resultado da SELEÇÃO será disponibilizado no site da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará <<http://www.defensoria.ce.def.br>>, a partir do dia **26/02/2019**, também sendo disponibilizado e afixado no Núcleo Descentralizado do Mucuripe.

Art. 5º Do resultado, caberá RECURSO a ser interposto nos dias 02 (dois) dias, das 8h às 12h, no Núcleo do Mucuripe, localizado no endereço constante do artigo 1º.

Art. 6º O resultado final, o qual não caberá mais recurso, será disponibilizado no site da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará <<http://www.defensoria.ce.def.br>>, no **dia 27 e 28 de fevereiro de 2019**, bem como ficará disponível no Núcleo Descentralizado do Mucuripe.

Fortaleza/CE, 18 de janeiro de 2019.

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE
DEFENSORA PÚBLICA GERAL
DPGE/CE

ANEXO ÚNICO
Calendário de Atividades

N.	Atividade	Prazo
1	Disponibilização de Formulário de Inscrição no Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública no Bairro MUCURIBE	31/01/2019 a 13/02/2019 no horário das 08 às 12h e das 13 às 17 h
2	Período de encaminhamento do Formulário de Inscrição ao Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública no Bairro MUCURIBE	13 a 18/02/2019
3	Realização de Avaliação no Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública no Bairro Mucuripe	19/02/2019 a 22/02/2019
4	Disponibilização do resultado da SELEÇÃO no site da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará < http://www.defensoria.ce.def.br >	26/02/2019
5	Período de interposição de recurso ao resultado da SELEÇÃO no Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública no Bairro Mucuripe	27 e 28/02/2019
6	Disponibilização do resultado FINAL da SELEÇÃO no site da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará < http://www.defensoria.ce.def.br >	15/03/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

PROC. Nº 5340709/2018 – DPGE (SPU)

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIFOR, situada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60811-341.

CNPJ: 07.373.434/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 50.724,75 (cinquenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao pagamento de 25 (vinte e cinco) parcelas no valor de R\$ 2.028,99 (dois mil, vinte e oito reais e noventa e nove centavos) do curso de Mestrado em Direito Constitucional, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, em favor da Defensora Pública FABIANA MARIA DIAS DIÓGENES.

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, fonte 70 e na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00. Orçamento 2019, com as seguintes classificações:

330 06200001.14.128.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20.

264 06100001.14.122.074.22935.15.33903900.1.00.00.0.20.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do curso de Mestrado em Direito Constitucional, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, em favor da Defensora Pública FABIANA MARIA DIAS DIÓGENES, no valor global de R\$ 50.724,75 (cinquenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa contratada, inviabiliza a competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do Processo nº 5340709/2018, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para contratação do curso de Mestrado em Direito Constitucional, ofertado pelo UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, em favor da Defensora Pública FABIANA MARIA DIAS DIÓGENES, cujo valor global é de R\$ 50.724,75 (cinquenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2019.

Elizabeth das Chagas Sousa

Secretária Executiva

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral